

PROJETO DE LEI N. 12.259/2012

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Proíbe a incineração de resíduos sólidos e recicláveis provenientes dos serviços de coleta do lixo público e domiciliar no Município de Maringá.

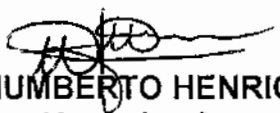
Art. 1.º É proibida, no Município de Maringá, a incineração de resíduos sólidos e recicláveis provenientes dos serviços de coleta do lixo público e domiciliar executados pela Administração Municipal ou por empresas privadas, detentoras ou não de concessão pública.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

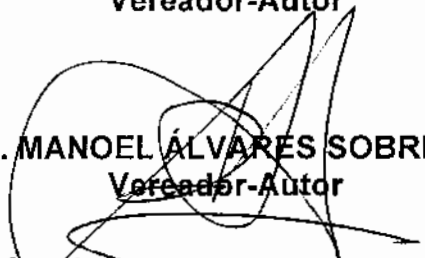
Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de fevereiro de 2012.



MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora



HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor



DR. MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor



MÁRIO VERRI
Vereador-Autor